

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERHI-RJ
MEMÓRIA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
CÂMARA TÉCNICA DE INSTRUMENTO DE GESTÃO - CT-IG
Data: 15/10/2018 - Hora: 13:30h

Local: INEA, Av. Marechal Floriano nº 45, 3º andar, Sala 315, Centro, Rio de Janeiro - RJ

Aprovada na 54ª CT-IG de 19/03/2019

Pauta da Convocação:

1. Minuta de Resolução CERHI-RJ que complementa a Resolução CERHI-RJ nº 197, de 10 de outubro de 2018 (*Ref. Res. CERHI-RJ nº 197/2018*);
2. Minuta de Resolução CERHI-RJ que dispõe sobre critérios de distribuição dos recursos da compensação financeira pelo uso da água para geração de energia elétrica para os contratos de gestão com Entidades Delegatárias de Funções de Agência de Água para o ano de 2018 (*Ref. reunião de 09/10/2018*).

Apoio Administrativo da Secretaria Executiva CERHI-RJ: Adriana Pizão, Bárbara Santos e Alexandre Spindola.

Membros presentes:

- Luiz Constantino – INEA (Titular)
- Marina Fernandes Bez – FIPERJ (Titular)
- José Paulo Soares de Azevedo – COPPE/UFRJ (Titular)
- Carlos Eduardo Souza – Acampar (Titular)
- François Alves – IBDA (Titular)
- Nelson Carvalho – Grupo Águas do Brasil S/A (Titular)
- Mayná Coutinho Moraes – CEDAE RJ (Substituto)
- Vera Lúcia Teixeira – CBH MPS (Titular)

Membros ausentes:

- Miguel Fontes – Instituto Ambiental Conservacionista V Elemento (Titular)
- Ilzomar Soares Filho – Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana (Titular)

Convidados:

- Affonso Albuquerque – CBH Macaé
- Wladimir Loureiro – APEDEMA-RJ
- Livia Soalheiro – SEA

MEMÓRIA

Após verificação de quórum, o Sr. José Paulo deu início à reunião às 13h30min, conforme sintetizado a seguir:

1º Item: Minuta de Resolução CERHI-RJ que complementa a Resolução CERHI-RJ nº 197, de 10 de outubro de 2018 (*Ref. Res. CERHI-RJ nº 197/2018*). A Srta. Livia Soalheiro informou que a elaboração de 2 (duas) resoluções foi necessário desde a última R.E. CTIG/CTIL. Uma das discussões surgiu nas Câmaras Técnicas, justamente sobre este item de pauta, para a elaboração de uma Resolução complementar à Resolução CERHI-RJ nº197/2018, onde esta Resolução trata da criação de um índice de conservação de valores dos PPU's dos Comitês, e foi percebido nas reuniões que havia necessidade de elaborar uma Resolução complementar, apontando dois fatores: o primeiro ponto observado foi que quando o Comitê for definir um novo valor de PPU e for homologado pelo CERHI-RJ, o primeiro ano de vigência desse novo valor não incide o IPCA, que é o índice estipulado pela Resolução CERHI-RJ nº 197/2018; e o segundo

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERHI-RJ
MEMÓRIA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
CÂMARA TÉCNICA DE INSTRUMENTO DE GESTÃO - CT-IG
Data: 15/10/2018 - Hora: 13:30h

Local: INEA, Av. Marechal Floriano nº 45, 3º andar, Sala 315, Centro, Rio de Janeiro - RJ

ponto que foi discutido nas 2 (duas) Câmaras Técnicas é que quando o Comitê definir um novo valor, e que for inferior ao valor da atualização do IPCA, o PPU anterior mais a atualização do IPCA, será considerado válida a atualização do valor do IPCA sobre o valor anterior. Informou que isso estava na minuta, mas que a mesma não entrou na pauta do CERHI-RJ. Porém, quando o assunto foi discutido nas duas Câmaras Técnicas, foi colocado como condição a aprovação desta minuta de Resolução antes da aprovação das minutas de PPU que foram aprovadas pelos Comitês. Falou que se os membros enquanto Câmara Técnica quisessem a inclusão da Resolução na pauta, teriam que fazer um pedido de inclusão de pauta, e que se essa fosse a opção, caberia a toda Câmara Técnica assinar; do contrário, os membros entenderiam que esse assunto ficaria para a reunião de dezembro. Falou que a sugestão da diretoria foi de deixar esta questão para dezembro. O Sr. Zenilson ficou na dúvida sobre o que a diretoria do CERHI-RJ entendeu sobre este item de pauta, e a Srta. Livia Soalheiro respondeu que a diretoria compreendeu que esta Resolução dependeria de amadurecimento, inclusive pela própria diretoria. Em seguida, a representante da SEA leu a minuta de Resolução complementar. O Sr. Felipe expos que não tinha esse mesmo entendimento apresentado no artigo segundo da Minuta de Resolução e que entende que quando o CBH propôs o valor do PPU teria que pensar em vários fatores e questões para poder definir esse valor de PPU. O Sr. José Paulo Azevedo falou que isso também foi observado na CTIG e que o que realmente acontece é que todo contrato de gestão e ações previstas foram barrados devido ao valor pela inflação. A Srta. Livia Soalheiro explicou que quando o valor está na conta não está inflacionando, porém sofre as correções da inflação, mas que isso não quer dizer que o valor que está sendo pago está corrigido. Frisou que os membros devem ter cuidado para não confundir as informações. Em seguida, questionou se o artigo 1º da minuta de Resolução estava bom, e os membros falaram que para o artigo 1º, o primeiro ano de vigência deveria estar atrelado a algo. A Srta. Livia Soalheiro esclareceu que seria para o primeiro ano de vigência do novo valor do PPU e os membros disseram que o artigo 2º era apenas uma questão de redação. Os membros questionaram sobre a data limite dos novos PPUs e a Srta. Livia Soalheiro retrucou que isso também foi discutido nas duas Câmaras Técnicas, e que a data do dia 30 de junho é uma data vigente a partir do ano de 2019, ou seja, se os Comitês a partir do ano que vem quiserem alterar seus PPUs deverão fazê-lo até 30 de junho de 2019 e apresentar ao CERHI-RJ. A Srta. Mayná Moraes comentou que o Comitê deve ter autonomia para definir o valor de PPU para o que precisar. O Sr. Affonso Albuquerque falou que à primeira vista esta Resolução está interferindo na competência do CBH, mas que por outro lado não se pode abrir mão, pois já está assegurado pelo Comitê uma correção automática por esse índice. Se o Comitê pedir menos estará abrindo mão de um direito. Porém, não se pode abrir mão de um direito. Do mesmo jeito que o Comitê poderia estar afetando a economia dele, não poderia abrir mão de seu direito, que pode aumentar acima da inflação. O Sr. José Paulo Azevedo falou que esta Resolução CERHI-RJ nº 197/2018 é válida e foi aprovada em Plenária do CERHI-RJ. A Srta. Livia Soalheiro explicou que existe uma diferença bem grande entre os Comitês Federais e os Comitês Estaduais, que é a regra de uso do recurso onde se tem a limitação dos 70% para a área de saneamento, o que deixa o Comitê com pouca liberdade de margem de aplicação do seu recurso na Entidade Delegatária, que as Resoluções do CERHI-RJ podem ser revistas em qualquer tempo, pois isso faz parte do processo de amadurecimento do Sistema. Após a sugestão dos membros e a correção na redação da minuta de Resolução complementar à Resolução CERHI-RJ nº 197/2018, a Srta. Livia Soalheiro pôs em votação a minuta de Resolução Complementar, tendo 2 (duas) abstenções. A Srta. Mayná Moraes justificou sua abstenção de voto justificando que a Cedae foi contrária à Resolução CERHI-RJ nº 197/2018, não por não entender a importância da cobrança, mas porque a Cedae entende que a cobrança é necessária para a manutenção e para a constante melhoria do Sistema, como foi apontado desde o início. A Cedae se posiciona um pouco receosa, de forma contrária à forma como isso vem sendo aplicado, não em termos de Cedae especificamente, mas sim no impacto que isso tem para o usuário final, na população mais pobre, num momento em que a população já está fragilizada. Então, a Cedae entende que isso tem que ser pensado melhor e feito com mais de calma, refletindo no impacto que tem para os usuários finais, de uma maneira geral, e pelo momento econômico atual. A Minuta de Resolução CERHI-RJ foi aprovada por maioria dos membros, com 2 (duas) abstenções pela CTIG, sendo 01 (uma) da Cedae RJ e

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERHI-RJ
MEMÓRIA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
CÂMARA TÉCNICA DE INSTRUMENTO DE GESTÃO - CT-IG
Data: 15/10/2018 - Hora: 13:30h

Local: INEA, Av. Marechal Floriano nº 45, 3º andar, Sala 315, Centro, Rio de Janeiro - RJ

o outra do Grupo Águas do Brasil. Por fim, os membros pediram para incluir na pauta da próxima reunião do CERHI-RJ. Em seguida, foi elaborado o seguinte **PARECER CT-IG/CERHI-RJ Nº 4, DE 15/10/2018**: Minuta de Resolução CERHI-RJ que complementa a Resolução CERHI-RJ nº 197, de 15 de agosto de 2018. A CTIG aprova a minuta de Resolução CERHI-RJ que complementa a Resolução CERHI-RJ nº 197, de 15 de agosto de 2018. Após melhoria de redação na minuta apresentada e de definição de conceitos, a aprovação se deu com base na necessidade, já manifestada em reuniões anteriores, de clarificar o entendimento de que, no primeiro ano de vigência de novo valor de PPU, não será aplicado o índice de atualização previsto pela Resolução CERHI-RJ nº 197/2018, além de elucidar o entendimento das consequências da apresentação de propostas de valores de PPU inferiores ao projetado pela correção prevista na Resolução CERHI-RJ nº 197/2018. Ficam registradas as abstenções da CEDAE RJ e do Grupo Águas do Brasil S/A.

2º Item: Minuta de Resolução CERHI-RJ que dispõe sobre critérios de distribuição dos recursos da compensação financeira pelo uso da água para geração de energia elétrica para os contratos de gestão com Entidades Delegatárias de Funções de Agência de Água para o ano de 2018 (Ref. reunião de 09/10/2018). A Srta. Livia Soalheiro explicou que o segundo item de pauta era só para os membros ficarem contextualizados sobre os recursos da compensação financeira, que são os recursos que vão para custeio de contrato de gestão de baixa arrecadação e que alguns dos membros deveriam lembrar que no ano passado foi realizada uma oficina para distribuição desse recurso entre os Comitês para o ano de 2018 e que, no momento, era preciso definir para o ano de 2019. Afirmou que diversas reuniões foram realizadas de junho até a presente data, e que no dia 09/10/2018 foi realizada uma reunião conjunta da diretoria do CERHI-RJ com os coordenadores das Câmaras Técnicas e dos Grupos de Trabalho, contou ainda com a participação dos representantes dos CBHs e do FFCBH, bem como das Entidades Delegatárias para definirem quais seriam os valores destinados para cada CBH. Informou que esse assunto foi finalizado na mencionada reunião conjunta e que os valores são os que estão na minuta em questão para apreciação. E, ainda, que esta minuta de Resolução está na pauta da próxima reunião plenária do CERHI-RJ e que não teria necessidade de pedir inclusão. No entanto, é um assunto que precisaria ser resolvido ainda neste mês de outubro pelo CERHI-RJ porque demanda a elaboração de termos aditivos aos contratos de gestão. Esses termos deveriam estar prontos até dezembro e como o tempo é curto, precisaria ser resolvido o quanto antes e por isso a diretoria já tinha entendido que este assunto deve ser incluído em pauta. A coordenadora da CTIL informou que foram percebidos pequenos erros na Resolução e que iria pedir a correção da redação. Após a leitura da minuta de Resolução, a mesma foi aprovada por unanimidade e em seguida foi elaborado o seguinte **PARECER CT-IG/CERHI-RJ Nº 5, DE 15/10/2018**: Minuta de Resolução CERHI-RJ que dispõe sobre critérios de distribuição dos recursos da compensação financeira pelo uso da água para geração de energia elétrica para os contratos de gestão com Entidades Delegatárias de funções de Agência de Água para o ano de 2019. A CTIG aprova a minuta de Resolução CERHI-RJ que dispõe sobre critérios de distribuição dos recursos da compensação financeira pelo uso da água para geração de energia elétrica para os contratos de gestão com Entidades Delegatárias de funções de Agência de Água para o ano de 2019. A aprovação se deu com base na compreensão do processo de construção do acordo feito na reunião do dia 9/10/2018, onde participaram Comitês, Entidades Delegatárias, Coordenadores de Grupos de Trabalho, Câmaras Técnicas e Diretoria do Conselho Estadual de Recursos Hídricos e equipe da SEA.

Encaminhamentos: Não houve.

E nada mais havendo a tratar, esta reunião foi encerrada às 15h40min, sendo este documento analisado pelo Coordenador e aprovado na 54ª R.O. CT-IG, de 19/03/2019.